



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº 2078.

DE 05 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Carmo Messias e dá outras providências.”

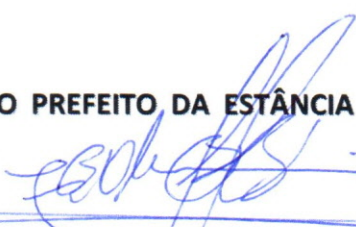
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

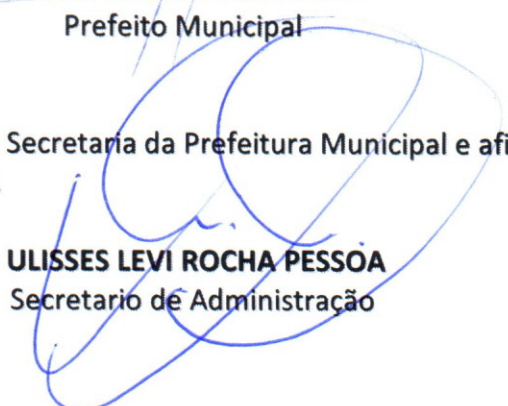
Art. 1º - Fica denominada como **RUA JOSÉ PIRES MENDES “ZÉ TOMAIS”**, terreno localizado à Rua Ari Grezergorz, lado ímpar, com as seguintes medidas e confrontações: mede de frente para a Rua Ari Grezergorz 6,02 metros; do lado esquerdo de quem da referida rua olha para o terreno, mede 143,52 metros e confronta com área remanescente de Valdomiro Pires Mendes; do lado direito de quem da referida rua olha para o terreno, mede 141,47 metros e confronta com área remanescente de Valdomiro Pires Mendes e nos fundos mede 6,19 metros e confronta com Paulino Pires de Camargo, fechando o perímetro e encerrando a área acima epigrafada, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de maio de 2016.


ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretário de Administração